



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.757/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMTAS	
3.3.90.32 FICHA: <u>205</u>	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 60.000,00.
	Total do Excesso	R\$ 60.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, por parte do governo Federal Através de Repasses de Recursos em forma de Auxílio Financeiro contemplados pela **Lei Complementar 173/2020**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **205** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020**.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal